



**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 29 / 2026 - DDP (11.77.02)**

**Nº do Protocolo: 23088.006471/2026-51**

**Itajubá-MG, 13 de março de 2026.**

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante Nacional e Visitante Estrangeiro, no período estabelecido no Anexo deste Edital, sob a égide da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014 e Portaria Conjunta MGI/MEC nº 70/2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As áreas de conhecimento, linhas de pesquisa, programas de pós-graduação, requisitos obrigatórios da área de conhecimento, número de vagas, duração do contrato, remuneração, titulação mínima exigida, tipos de provas e unidade acadêmica de lotação estão no Anexo deste Edital.

1.2. O professor visitante nacional e visitante estrangeiro contratado deverão:

I. Apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;

II. Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;

III. Contribuir para a execução de programas de capacitação docente;

IV. Viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico;

V. Apoiar as atividades de ensino e pesquisa de, no mínimo, um programa de pós-graduação stricto sensu.

1.3. A contratação de professor visitante nacional e visitante estrangeiro será feita no regime de trabalho de dedicação exclusiva.

**2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 5 (cinco) anos, considerando como referência o prazo final para as inscrições;

2.2. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

2.3. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos;

2.4. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

2.5. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

2.6. Na hipótese de ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, o contrato tenha se encerrado há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses;

2.7. Não tenha outro vínculo empregatício público ou privado. Na hipótese de possuir outro vínculo empregatício público ou privado, deverá estar oficialmente licenciado sem vencimentos, com base na legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição conforme Anexo II deste Edital e enviar para o e-mail [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br), juntamente com a documentação de que trata o item 3.2, exclusivamente no período de inscrições definido no Anexo I deste Edital.

3.1.1. O assunto do e-mail deverá ser: "Inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante Nacional e Visitante Estrangeiro - Edital nº 29/2026".

3.2. Para confirmação da inscrição e participação no processo seletivo simplificado o candidato deverá enviar a seguinte documentação para o e-mail [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br):

I - Diploma da titulação exigida no edital e histórico das disciplinas em língua portuguesa. Para os candidatos estrangeiros, o histórico das disciplinas serão aceitos, também, em língua inglesa;

II - Documento de identidade válido no Brasil;

III - *Curriculum vitae*, juntamente com os comprovantes de:

a) coordenação de projeto financiado por agência de fomento, órgãos públicos e/ou empresas privadas;

b) orientação de tese de doutorado aprovada;

c) orientação de dissertação de mestrado aprovada;

d) demais comprovantes que atendam aos requisitos obrigatórios da área de conhecimento para a qual deseja concorrer, conforme Anexo deste Edital.

IV - projeto de pesquisa ou plano de trabalho, conforme a área de conhecimento do Anexo deste Edital.

3.3. Para os candidatos estrangeiros, a documentação de que trata o inciso III do item 3.2, será aceita, também em Língua Inglesa.

3.4. Para os candidatos estrangeiros, o projeto de pesquisa ou plano de trabalho, conforme a área de conhecimento, deverá ser apresentado em Língua Inglesa.

3.5. O texto do e-mail deverá conter o nome completo do candidato e a área que deseja concorrer.

3.6. Em consonância com o Decreto nº 8.727/2016, será assegurado às pessoas travestis, transexuais ou transgênero o direito de uso do nome social em todas as etapas do concurso público, inclusive na identificação em provas, listas de presença, resultados, comunicações oficiais e demais atos públicos do certame.

3.6.1. O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá manifestar essa opção no ato da inscrição, sendo que o nome civil será utilizado exclusivamente para fins administrativos internos, quando estritamente necessário, com garantia de sigilo e respeito à identidade de gênero da pessoa.

3.7. O candidato que não enviar a ficha de inscrição e toda a documentação relacionada no item 3.2, no período de inscrições definido no Anexo deste Edital, terá sua inscrição indeferida.

3.8. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.

3.10. Não será aceita inscrição enviada via fax ou via Correios (via Postal), sendo que o correio eletrônico deverá ser utilizado apenas para envio da documentação relacionada nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital e para demais esclarecimentos.

3.11. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

4.1. Às pessoas pretas e pardas ficam reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536/2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.2. Os candidatos deverão observar no Anexo deste Edital as vagas reservadas aos candidatos negros.

4.3. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3.1. Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.5. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Anexo I deste Edital, no ato da inscrição.
- 4.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e aplicação de provas e pontuação mínima exigida.
- 4.7. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no processo seletivo e tiver sua autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme subitem 4.14, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.
- 4.8. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 4.7.
- 4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, conforme Anexo I, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração racial, que será feito por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, em data e horário que serão enviados ao candidato pelo e-mail informado na ficha de inscrição, além de publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-29-2026/>.
- 4.11.1. A Comissão Específica será composta por cinco membros titulares e cinco membros suplentes.
- 4.12. No procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).
- 4.12.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado presencialmente no campus de lotação da vaga em disputa pelo candidato negro ou, excepcionalmente, de forma telepresencial, mediante decisão fundamentada.
- 4.13. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizado pela Comissão Específica levará em consideração:
- a) O formulário de autodeclaração racial que o candidato preencherá no ato da verificação; e
  - b) As características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de confirmação complementar à autodeclaração realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 4.14. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer de acesso restrito sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato, observando o modelo estabelecido no anexo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI no 261/2025.
- 4.15. O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-29-2026/>, até o quinto dia útil subsequente ao procedimento de heteroidentificação, contendo a identificação do candidato e a conclusão da comissão sobre a confirmação da autodeclaração.
- 4.16. Caso a Comissão Específica não confirmar a autodeclaração racial do candidato no procedimento de heteroidentificação complementar, caberá recurso pelo candidato da

decisão da Comissão Específica, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o subitem 4.15.

4.17. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.18. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br) e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

4.19. Da decisão do julgamento do recurso pela comissão recursal não caberá novo recurso.

4.20. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação ou que tiver seu recurso indeferido pela comissão recursal concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.21. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração deverá ser filmado.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 13.146/2015 e Decretos nº. 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e suas alterações.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146/2015, e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme Lei nº 14.126/2021.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e anexar o atestado médico indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5. O candidato que, no ato da inscrição, não manifestar interesse em concorrer à vaga prevista no Anexo do Edital e não anexar o Atestado Médico previsto no Item 5.4 deste Edital, não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos deficientes e, caso seja aprovado, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

5.6. Os candidatos deverão observar no Anexo deste Edital a vaga que está reservada aos candidatos portadores de deficiência.

5.7. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

5.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, cuja área for reservada às pessoas com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

5.9. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para pessoas com deficiência.

5.10. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à equipe multiprofissional e interdisciplinar que observará: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atividades a serem desenvolvidas.

5.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

5.12. Do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 caberá recurso contra o parecer no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado de deferimento ou indeferimento.

5.12.1. O resultado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar será publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-no-29-2026/>, no dia posterior à avaliação.

5.12.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e ser enviado para o e-mail [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br), no prazo previsto no item 5.12, com o assunto: "Recurso contra o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar". No texto do e-mail deverá conter o recurso fundamentado, o nome completo do candidato e a área concorrida.

5.12.3. Da decisão do julgamento do recurso não caberá novo recurso

5.13. Não havendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

## **6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) professores, vinculados ao programa de pós-graduação ao qual a vaga será destinada, com título de doutor.

6.2. Ficam impedidos de participar da comissão julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou que tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnicas e científicas como: orientação ou co-orientação de trabalhos acadêmicos em qualquer nível, isto é, graduação ou pós-graduação ou redação e submissão de artigos técnicos, livros, relatórios ou outras publicações ou, ainda, que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.

## **7. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

7.1. O processo seletivo obedecerá à Norma de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro na UNIFEI, disponível no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

7.2. O processo seletivo constará de:

I. Análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos;  
II. Análise do plano de trabalho ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos.

III. Entrevista presencial ou a distância.

7.3. A contagem de pontos na análise de currículo será realizada nos termos do Anexo II - Tabela de Valoração de Análise de Currículo - da Resolução nº 12/2025 - CEPEAd, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro na UNIFEI.

7.3.1. Na análise de currículo será levado em consideração e pontuados:

I. Formação de recursos humanos;  
II. Produção científica, técnica e méritos profissionais na área de conhecimento;  
III. Atividades especiais.

7.3.2. Na análise de currículo será considerada exclusivamente a documentação pertencente à área de conhecimento a que o candidato deseja concorrer, conforme Anexo deste Edital.

7.3.3. A análise de currículo será feita em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota para cada candidato.

7.3.4. O candidato que não cumprir os requisitos obrigatórios da área de conhecimento ao qual a vaga está relacionada será desclassificado do processo seletivo simplificado.

7.4. O plano de trabalho deverá conter uma proposta detalhada de, no mínimo, 2 (duas) disciplinas e demais atividades de ensino, pesquisa e orientação acadêmica, em atendimento à(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação.

7.4.1. Na prova de análise do plano de trabalho serão levados em consideração e pontuados:

I. planejamento das disciplinas a serem ministradas - pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;  
II. exequibilidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação acadêmica - pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;  
III. potencial impacto para o programa de pós-graduação - pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

7.4.2. A análise do plano de trabalho será feita em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota para cada candidato.

7.5. O projeto de pesquisa deve destacar a pertinência e aderência à área de concentração do programa, linha de pesquisa e ao grupo de pesquisa ao qual pretende-se vincular o docente.

7.5.1. O projeto deverá conter: introdução com justificativa, metodologia, cronograma incluindo proposta de oferta de disciplinas e demais atividades de ensino, além de resultados esperados.

7.5.2. Na prova de análise do projeto de pesquisa será levado em consideração:

I - adequação ao tema - pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

II - exequibilidade - pontuação máxima de 30 (trinta) pontos;

III - justificativa e relevância para a área - pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos;

IV - potencial impacto para os programas de pós-graduação - pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.5.3. A análise do projeto de pesquisa será feita em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota para cada candidato.

7.6. A entrevista não possui caráter eliminatório ou classificatório e será utilizada apenas como recurso para que a comissão esclareça dúvidas a respeito do currículo do candidato e da exequibilidade do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1. O processo seletivo será realizado em, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da data do encerramento das inscrições.

8.2. A data de realização do processo seletivo, juntamente com as informações sobre a entrevista, será divulgada no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-no-29-2026/>.

## **9. DAS NOTAS E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. A conversão de pontos obtidos na análise de currículo será feita da seguinte forma:

I. Ao candidato com mais pontuação será atribuída nota 100 (cem);

II. A nota dos demais candidatos será calculada usando a pontuação auferida pelo candidato, dividindo-se pela pontuação do candidato mais pontuado e multiplicando-a por 100 (cem).

9.2. Na análise do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa o candidato será considerado reprovado se não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos.

9.3. Na apuração do resultado do processo seletivo serão observados os seguintes procedimentos:

I. Caberá aos examinadores em avaliação conjunta, atribuir a cada candidato e em cada prova - análise de currículo e análise do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa - uma nota em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média global do candidato;

III. Para determinação da média global, a análise de currículo valerá 60% do peso da avaliação e a análise do plano de trabalho ou projeto de pesquisa valerá 40%.

IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente da média global.

9.4. Em caso de empate, o critério de desempate será:

I - a maior nota no plano de trabalho ou projeto de pesquisa;

II - a idade, em favor do candidato de maior idade.

9.5. A comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e resultado do processo seletivo e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado no site e homologação, respeitado o prazo para recurso.

9.6. O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-no-29-2026/>.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Será admitida a interposição de recurso contra o texto deste Edital no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do período de inscrições.

10.1.1. Os recursos contra o Edital deverão ser enviados exclusivamente por e-mail para o endereço [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br) com o Assunto: Recurso contra o edital do processo seletivo.

10.1.2. Os recursos contra o Edital deverão obrigatoriamente conter a identificação do candidato, a indicação do item ou cláusula do Edital impugnados e a argumentação detalhada, com fundamentação legal e/ou fática que justifique o questionamento.

10.1.3. Se necessário, será publicada errata ou versão revisada do Edital no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de impugnações, sem prejuízo ao

cronograma das inscrições.

10.2. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado, a ser enviado exclusivamente para o e-mail [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br), onde deverá constar no campo Assunto: Recurso contra o resultado do processo seletivo. No texto do e-mail deverá conter o recurso fundamentado, o nome completo do candidato e a área concorrida.

10.2.1. Os recursos contra o resultado deverão ser encaminhados, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, dirigido ao Presidente da comissão julgadora.

10.2.2. Da decisão da comissão julgadora caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd), no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia posterior do envio do e-mail de resposta da comissão julgadora.

10.2.3. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.

10.2.4. Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

10.3. Recursos que não atenderem às exigências previstas neste edital ou que forem enviados por outro canal não serão conhecidos nem analisados, sendo considerados intempestivos.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a publicação da homologação do resultado do processo seletivo, exclusivamente para os candidatos estrangeiros, o diploma de Doutorado obtido no exterior, não reconhecido e registrado por universidade brasileira, nos termos da Lei nº 9.394/1996, será submetido à avaliação de equivalência do título apresentado com o exigido no Anexo deste Edital.

11.1.1. A análise de equivalência, de que trata o item 11.1, será realizada apenas para os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital, por comitê que será indicado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI, prescindindo-se de processo de revalidação/reconhecimento do diploma no Brasil.

11.1.2. A análise da equivalência de título estrangeiro será feita com base no diploma de doutor e do histórico das disciplinas, entregues na inscrição do processo seletivo.

11.1.3. O comitê emitirá parecer atestando a equivalência ou não do título apresentado, sem custo ao portador e válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

11.1.4. Na hipótese de o parecer do comitê atestar que o título do candidato não é equivalente ao exigido no Anexo deste Edital, o candidato será eliminado da lista de aprovados, sendo o próximo candidato aprovado convocado para assinatura do contrato.

11.2. Para os candidatos nacionais, os diplomas de pós-graduação exigidos no Anexo deste Edital, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

11.3. O candidato aprovado neste processo seletivo, dentro do número de vagas, será convocado por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

11.4. Para assinatura do contrato será obrigatória a apresentação do diploma para comprovação da titulação exigida no Anexo deste Edital, além dos demais documentos solicitados no ato de convocação.

11.5. A documentação para contratação estará disponível no endereço eletrônico: <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UNIFEI.

12.2. A contratação do Professor será efetuada em conformidade com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, e com a RESOLUÇÃO Nº 12/2025 - CEPEAd, de 10/09/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro na UNIFEI.

12.3. No interesse da administração, o contrato poderá ser prorrogado por, no máximo:

I. 02 (dois) anos de seu termo inicial, para os contratos de Professor Visitante Nacional

II. 04 (quatro) anos de seu termo inicial, para os contratos de Professor Visitante Estrangeiro.

- 12.4. Ao contratado, é vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.
- 12.5. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar no endereço eletrônico: <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-no-29-2026/> a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 12.6. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante a realização e a vigência do resultado do processo seletivo, além de informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail [ddp.prgp@unifei.edu.br](mailto:ddp.prgp@unifei.edu.br), responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.7. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela Universidade exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do certame, incluindo inscrição, classificação, avaliação, convocação, contratação e demais atos decorrentes, em observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 12.7.1. O tratamento dos dados pessoais terá como fundamento as bases legais previstas na LGPD, sendo os dados utilizados de forma adequada, necessária e limitada às finalidades do processo seletivo, podendo ser compartilhados, quando estritamente necessário, com bancas examinadoras e outros órgãos públicos.
- 12.8. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 12.9. Os Professores Visitantes Estrangeiros convocados deverão apresentar tradução juramentada para a Língua Portuguesa do diploma de doutorado, exigido no Anexo deste Edital, no prazo máximo de 45 dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 12.9.1. Na hipótese de o diploma do candidato aprovado ter sido obtido em um país que não tenha aderido a Convenção da Apostila de Haia, o candidato deverá apresentar o diploma em Repartição Diplomática Brasileira no exterior para consularização e posterior tradução juramentada para a Língua Portuguesa.
- 12.9.2. O candidato que não encaminhar o diploma de doutorado, conforme itens 12.9 e 12.9.1 deste Edital, será considerado desistente, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato aprovado para a entrega do diploma de doutorado com a tradução juramentada para a Língua Portuguesa.
- 12.10. A contratação do Professor Visitante Estrangeiro só será realizada após a autorização de residência do estrangeiro no território nacional, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de procedimento próprio que será feito pela Unifei após a convocação.
- 12.10.1. A taxa para solicitação da Autorização de Trabalho correrá as expensas do candidato aprovado.
- 12.11. Para a contratação de Professor Visitante Nacional, o candidato deverá apresentar a documentação para contratação, disponível no endereço eletrônico: <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/>, e assinar o contrato em até 20 (vinte) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 12.11.1. O não pronunciamento do candidato no prazo estipulado no item 12.11 tornará sem efeito a sua convocação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.
- 12.12. Não haverá pagamento de qualquer tipo de despesa médica, acidente pessoal ou de terceiros. O Professor Visitante é responsável por todas as providências necessárias para contratação de seguro saúde, vida, acidentes e quaisquer outros.
- 12.13. O Professor Visitante é responsável pela aquisição de passagens aéreas e outros custos com transporte de seu local de origem e retorno, antes, durante e após o período do contrato.
- 12.14. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e na Resolução nº 12/2025 - CEPEAd que trata do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante e Professor Visitante Estrangeiro na UNIFEI, documentos dos quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 12.15. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas ou da contratação do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento ou

irregularidade, observado o devido processo legal.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a comissão julgadora.

12.17. As dúvidas referentes a esse Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [professorvisitante@unifei.edu.br](mailto:professorvisitante@unifei.edu.br).

12.18. O presente Edital também estará disponível, também, em língua inglesa. Em caso de divergência entre as versões do Edital em inglês e português, prevalecerá a versão em português.

#### ANEXO I

Período de Inscrições: 06/04/2026 a 03/05/2026

<b>Área de conhecimento</b>	<b>CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Cerâmicas</b> <b>Metais</b> <b>Polímeros</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Ciência e Engenharia de Materiais (PGCEM)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	O candidato deve apresentar produção científica e acadêmica em quantidade, qualidade e regularidade destacada nos últimos 5 anos, na forma de artigos em periódicos. Quantitativamente, é necessário que o candidato apresente no período avaliado um número mínimo de 5 publicações com JCR > 1,0.
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Ciência dos Materiais ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou Física ou em áreas afins.
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho para o período de 1 (um) ano, com foco na atuação no PGCEM. O plano de trabalho deverá conter uma proposta detalhada de, no mínimo, 2 (duas) disciplinas e demais atividades de ensino, pesquisa e orientação acadêmica, com aderência às linhas de pesquisa do programa de pós-graduação (Cerâmicas, Metais e Polímeros). Serão avaliados o planejamento das

	disciplinas a serem ministradas; a exequibilidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação acadêmica; e o potencial impacto para o PPGCEM.
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Engenharias Integradas - <i>Campus</i> de Itabira

<b>Área de conhecimento</b>	<b>CIÊNCIAS SOCIAIS OU SOCIAIS E HUMANAS OU ENGENHARIAS COM ENFOQUE EM ESTUDOS SOCIAIS DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Desenvolvimento e Sociedade</b> <b>Desenvolvimento e Tecnologias</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade (DTECS)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	<p>O candidato deverá obrigatoriamente atender às seguintes exigências de produção científica e formação de recursos humanos nos últimos 05 (cinco) anos de no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 05 (cinco) publicações, considerando-se exclusivamente, artigos completos em periódicos especializados na área de submissão da proposta, capítulos de livros, organização de livros ou livros autorais - no caso de coautorias o proponente deverá ser prioritariamente primeiro/a ou segundo/a autor/a;</li> <li>- 03 (três) orientações de mestrado ou 01 (uma) de doutorado concluídas, no mínimo, como orientador principal, resguardando a especificidade de instituição exclusivamente de pesquisa que não possua programa de pós-graduação.</li> </ul>
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever, independentemente de se autodeclarem negros ou não. Entretanto, na hipótese de aprovação de candidato que se autodeclare negro, este terá prioridade)
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	<p>Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03</p> <p>Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54</p> <p>Total (VB + RT): R\$ 19.758,57</p>
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Ciências Sociais ou Sociais e Humanas ou Engenharias com enfoque em Estudos Sociais das Ciências e Tecnologias
<b>Tipos de provas</b>	<p>Análise de currículo</p> <p>Análise do plano de trabalho</p> <p>Entrevista presencial ou à distância</p>

<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado com atividades de pesquisa, orientação, participação em disciplinas e colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade.
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Engenharia de Produção e Gestão - <i>Campus</i> de Itajubá

<b>Área de conhecimento</b>	<b>DESASTRES NATURAIS METEOROLÓGICOS E HIDROLÓGICOS COM ÊNFASE EM GESTÃO DE RISCOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Gestão e Conservação da Natureza</b> <b>Mudanças Climáticas e Resiliência</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Meio Ambiente e Recursos Hídricos (POSMARH)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	O candidato deverá obrigatoriamente atender às seguintes exigências de produção científica e formação de recursos humanos:  a) Possuir produção média anual, nos últimos 5 (cinco) anos, igual ou superior a duas publicações científicas (artigos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros). Não serão considerados como livros e capítulos de livros: 1. Relatórios técnicos ou de pesquisa; 2. Livros didáticos e de ficção; 3. Notas de aulas e apostilas; 4. Notas técnicas; 5. Manuais técnicos ou pedagógicos; 6. Anais de eventos científicos;  b) Ter pelo menos duas orientações concluídas de mestrado ou doutorado nos últimos 5 (cinco) anos que se enquadre nas subáreas das Ciências Ambientais.
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga reservada a candidatos com deficiência (todos os candidatos podem se inscrever. Entretanto, na hipótese de aprovação de candidato com deficiência, este terá prioridade)
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Recursos Hídricos ou Meio Ambiente ou Meteorologia ou Climatologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil (com foco em hidrologia) ou Desastres ou Geografia ou Geoprocessamento ou Sensoriamento Remoto ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo

	Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado com atividades de pesquisa, orientação, participação em disciplinas e colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade.
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Recursos Naturais - <i>Campus</i> de Itajubá

<b>Área de conhecimento</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Processos Formativos e Práticas Pedagógicas</b> <b>Temas Socioambientais</b> <b>Educação e Tecnologias</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Educação em Ciências (PPGEC)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	Mínimo de 5 publicações sobre temas relacionados às linhas de pesquisa do PPGEC (Educação e Tecnologias, Temas Socioambientais, Processos Formativos e Práticas Pedagógicas), no período de cinco anos, considerando-se exclusivamente artigos em periódicos científicos classificados no estrato A do Qualis CAPES e livro autoral; Experiência em pesquisa com orientações concluídas de no mínimo 03 mestrados e 1 doutorado; Experiência internacional; Preferencialmente bolsista de produtividade em Educação; Experiência em coordenação de projetos financiados por agências de fomento.
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Educação ou em áreas afins
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado com atividades de pesquisa, orientação,

	participação em disciplinas e colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências.
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Física e Química - <i>Campus</i> de Itajubá

<b>Área de conhecimento</b>	<b>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (com atuação em uma das linhas de pesquisa do PPGEF)</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Modelagem, Otimização e Controle</b> <b>Qualidade e Produto</b> <b>Sistemas de Produção e Logística</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Engenharia de Produção (PPGEF)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	Como requisitos mínimos a serem considerados, o candidato, deve, nos últimos 5 anos: a) Ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos em periódicos de ampla circulação, com bom corpo editorial e rigorosa arbitragem; b) Ter participado de pelo menos 2 (dois) em eventos científicos na área de Engenharia de Produção (no Brasil ou no Exterior); c) Ter coordenado, ou demonstrar efetiva participação, em pelo menos 1 (um) projeto de pesquisa financiado.
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga reservada a candidatos negros (todos os candidatos podem se inscrever, independentemente de se autodeclarem negros ou não. Entretanto, na hipótese de aprovação de candidato que se autodeclare negro, este terá prioridade)
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOCTORADO em Engenharia de Produção
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado com atividades de pesquisa, orientação, participação em disciplinas e colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Engenharia de Produção de Gestão - <i>Campus</i> de Itajubá
<b>Área de conhecimento</b>	<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Microeletrônica</b> <b>Eletrônica de Potência</b> <b>Sistemas digitais</b> <b>Inteligência Artificial</b> <b>Optoeletrônica, Radiofrequência e Eletromagnetismo Aplicado</b> <b>Geração, transmissão e distribuição</b> <b>Economia do setor eletro-energético</b> <b>Proteção, Qualidade e Condicionamento da Energia Elétrica</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Engenharia Elétrica (PPG-EEL)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	O candidato deverá demonstrar capacidade de pesquisa independente, publicação contínua de produção relevante na área específica para julgamento, participação em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação, e ainda na formação de recursos humanos, pelo menos em nível de mestrado. Além disso, o candidato deverá nos últimos 5 anos apresentar no mínimo 5 publicações com JCR $\geq 1,5$ e pelo menos uma orientação de mestrado concluída.
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Engenharia Elétrica
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado com atividades de pesquisa, orientação, participação em disciplinas e colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Sistemas Elétricos e Energia - <i>Campus</i> de Itajubá
<b>Área de conhecimento</b>	<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<p><b>Projetos e Dinâmica de Sistemas Mecânicos</b></p> <p><b>Métodos Numéricos e Otimização</b></p> <p><b>Processos de Fabricação</b></p> <p><b>Materiais</b></p> <p><b>Análise de Desempenho, Projeto e Otimização de Máquinas de Fluxo</b></p> <p><b>Análise de Sistemas e Equipamentos Térmicos</b></p> <p><b>Energias Renováveis, Biocombustíveis e Sustentabilidade</b></p> <p><b>Técnicas Experimentais e Métodos Numéricos Aplicados a Fenômenos de Transporte</b></p>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Engenharia Mecânica (PPG-EME)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	<p><b>- Produção científica intelectual</b></p> <p>a) Mínimo de 7 artigos publicados em periódicos de relevância científica na área de Engenharia Mecânica ou áreas correlatas, com Fator de Impacto igual ou superior a 1,0</p> <p>b) Regularidade da produção, evidenciando continuidade e coerência temática</p> <p>c) Qualidade dos veículos de divulgação, considerando indexação internacional, corpo editorial qualificado e impacto científico</p> <p><b>- Formação de recursos humanos</b></p> <p>a) Experiência em orientação de pós-graduação stricto sensu</p> <p>b) Pelo menos: 3 dissertações de mestrado concluídas e 1 tese de doutorado concluída ao longo da carreira</p> <p><b>- Inserção científica</b></p> <p>a) Participação regular em congressos nacionais e internacionais</p> <p>b) Participação ou coordenação de projetos de pesquisa coerentes com a linha de pesquisa do programa</p> <p>c) Colaborações nacionais e internacionais</p>
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano

<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Engenharia Mecânica ou áreas afins, com experiência  comprovada em pesquisa e orientação compatível com as linhas do programa
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado com atividades de pesquisa, orientação, participação em disciplinas e colaboração com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Engenharia Mecânica - <i>Campus</i> de Itajubá

<b>Área de conhecimento</b>	<b>MATEMÁTICA</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Análise Matemática (Análise Funcional; Equações Diferenciais Parciais)</b> <b>Equações Diferenciais Ordinárias (Equações Diferenciais e Aplicações; Estudos em Mecânica Celeste)</b> <b>Topologia/Geometria (Singularidades; Sistemas Dinâmicos e Teoria Ergódica; Geometria)</b>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Programa de Pós-Graduação em Matemática (PMAT) e Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Matemática (PPGMM-MG)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	<b>O candidato terá o seu currículo avaliado, nos últimos 5 (cinco) anos, nos seguintes quesitos:</b>  A. Produção Intelectual A1. Publicação de, no mínimo, 8 (oito) artigos em periódicos com JCR;  B. Formação de Recursos Humanos B1. Orientações concluídas de, no mínimo, 1 (uma) tese ou 2 (duas) dissertações;  C. Liderança e Inserção Científica C1. Coordenação de projetos de pesquisa
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga

<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano
<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Matemática ou áreas afins
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Informações complementares</b>	O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho para o período de 1 (um) ano, com foco na atuação em ambos os programas, PMAT e PPGMM-MG. O plano deverá evidenciar a aderência da proposta às áreas dos docentes atuantes nos programas (Análise Matemática, Equações Diferenciais Ordinárias ou Topologia/Geometria) e conter, no mínimo: (a) Detalhamento das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no período, incluindo objetivos, metodologia e metas de publicação de artigos e livros em veículos de reconhecida relevância na área da Matemática; (b) Proposta de, no mínimo, 2 (duas) disciplinas, minicursos ou seminários a serem ministrados na pós-graduação, alinhada à área de Matemática; (c) Proposta de formação de recursos humanos: Descrição das atividades previstas para possíveis orientação ou coorientação de alunos de mestrado e doutorado em ambos os programas
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Matemática e Computação - <i>Campus</i> de Itajubá

<b>Área de conhecimento</b>	<b>QUÍMICA</b>
<b>Linhas de Pesquisa</b>	FÍSICO-QUÍMICA - Eletroquímica e Eletrocatalise - Físico-Química de Macromoléculas e Coloides - Físico-Química de Sólidos e Interfaces - Química Teórica e Computacional QUÍMICA ANALÍTICA - Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Analíticos - Eletroanalítica e Desenvolvimento de Sensores - Química Ambiental QUÍMICA INORGÂNICA - Química Inorgânica Preparativa

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Catálise</li> <li>- Ciência dos Materiais</li> <li>QUÍMICA ORGÂNICA</li> <li>- Química de Produtos Naturais</li> <li>- Química Medicinal</li> <li>- Quimioinformática</li> <li>- Síntese Orgânica</li> </ul>
<b>Programa de Pós-Graduação</b>	<b>Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ)</b>
<b>Requisito obrigatório</b>	<p>Será exigido, cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- somatório de índices de impacto dos jornais (JCR) onde os trabalhos foram publicados no período [últimos 05 (cinco) anos] no mínimo igual a 20 (vinte), considerando a seguinte equivalência de livros, capítulos de livros e patentes em relação ao fator de impacto:</li> </ul> <p>Capítulo de livro publicado com ISBN = Fator de impacto 1,0</p> <p>Livro publicado ou editado com ISBN = Fator de impacto 3,0</p> <p>Patente depositada (INPI ou PCT) = Fator de impacto 1,0</p> <p>Patente concedida = Fator de impacto 3,0</p> <p>Patente licenciada = Fator de impacto 10,0</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- índice h mínimo de 18 (dezoito) (Web of Science/Clarivate Analytics)</li> <li>- índice de orientações mínimo de 9 (nove), considerando-se a formação de alunos de iniciação científica, mestres, doutores e pós-doutores. O índice de orientações (IO) é a somatória do número de orientações de alunos de pós-graduação, iniciação científica e pós-doutorado, concluídas no período multiplicado pelo peso 1,5 para alunos de mestrado (M), peso 3,0 para alunos de doutorado (D), peso 0,5 para alunos de IC (limitado a dois pontos) e peso 1 para supervisão de pós-doutorado (PD). O fator de coorientação é de 0,25 para doutorado (CD) e mestrado (CM), não havendo pontuação para coorientação de IC ou pós-doutorado</li> </ul> <p>Cálculo do índice de orientações (IO) = 3,0D + 1,5M + 1,0PD + 0,5IC + 0,25(3,0CD + 1,5 CM)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- comprovação de independência científica por meio do estabelecimento, consolidação de grupos/linhas de pesquisa próprios</li> </ul>
<b>Nº de vagas</b>	01 (uma) vaga
<b>Duração do contrato</b>	01 (um) ano

<b>Remuneração Equivalente à Classe C, Professor ASSOCIADO, Nível 1</b>	Vencimento Básico (VB): R\$ 9.190,03 Retribuição por Titulação (RT): R\$ 10.568,54 Total (VB + RT): R\$ 19.758,57
<b>Titulação Mínima Exigida</b>	DOUTORADO em Química
<b>Tipos de provas</b>	Análise de currículo Análise do plano de trabalho Entrevista presencial ou à distância
<b>Unidade Acadêmica</b>	Instituto de Física e Química - <i>Campus</i> de Itajubá

*(Assinado digitalmente em 13/03/2026 17:56 )*

ANDRE LUIZ ALVES DIAS

DIRETOR(A)

DDP (11.77.02)

Matrícula: ###281#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **13/03/2026** e o código de verificação: **2e5e00d4b0**

PCI Concursos